



CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2026 – PMC
PROCESSO Nº 66/2026
Dispensa Eletrônica nº 005/2026 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA CRONO ESPORTES.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. **Ivan Prudêncio da Silva**, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, com sede na Rua Nova Aurora, nº281, Aurora, São Luís – MA, CEP: 65.060-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Jairon Rafael Bezerra Brito, portador(a) da cédula de identidade nº 019734842002-7 e do CPF Nº 022.151.633-64, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 005/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 66/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 51.594,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	UNID	VALOR	V. TOTAL
1	Serviço de Cronometragem Digital, com chips retornáveis e nºs de peito	Serv.	650	R\$ 16,00	R\$ 10.400,00
2	Camisas dryfit	Unid.	650	R\$ 32,00	R\$ 20.800,00
3	Sacochilas	Unid.	650	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00
4	Medalhas de participação	Unid.	650	R\$ 18,00	R\$ 11.700,00
5	Troféus de premiação	Unid.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
6	Cones sinalizadores	Unid.	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
7	Apoio operacional (hospedagem, transporte e alimentação)	Serv.	1	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00

R\$ 51.594,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe



diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Itaú, Agência nº 1451 e Conta Corrente nº 99200-0, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 06 de abril de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO
Data: 03/04/2026 14:18:14 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CRONO ESPORTES
CNPJ nº 33.177.943/0001-43
Jairon Rafael Bezerra Brito
CPF Nº 022.151.633-64
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 76.764,15 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0220 02 0220 022000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 0053 243 ATENÇÃO A CRIANÇA 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001 08 1100 244 COMBATE AO COVID-19 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EVANDRO CHAVES DE FRANÇA**, portador do CPF sob nº **871.693.473-34**, pelo Contratante, e **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº **027.017.373-03**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de abril de 2026.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **38c983555d1e0997f7023e2a1b69e3af**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso on-line para capacitação, atualização e complemento para condutores de veículos de transporte escolar do Município de Colinas - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Colinas - MA, **CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO CORDA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.471.555/0001-23, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Valor R\$: **22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Telly de Jesus Martins Lima,
Secretário Municipal de Educação - MA.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **116dc71e249601c93b6f53a4d53a2569**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA: PEDRO ANTONIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Valor R\$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas (MA), 26 de março de 2026.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **daa2181f083e7204927616ee2a22767d**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento e garantia da continuidade das atividades escolares da Unidade Escolar Raimundo Gomes, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, RAIMUNDO SERGIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 03681170200997 SESP MA, CPF nº 603.451.753-28. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, terá início na data de 13/04/2026 e encerramento em 13/10/2026. A contratação terá seu valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas - MA, 13 de Abril de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **572113d882f87fbd7e1649670640ee6**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, **CONTRATADA: R. MOURA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Valor R\$: 64.343,20 (Sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas (MA), 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 66cf195f152bcd46db8c42b6a8c2f027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, CONTRATADA: R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Valor R\$: 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**
Colinas (MA), 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 510cbe143362725c55e305952c9b32af

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CONTRATADA: CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.177.943/0001-43, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Valor R\$: 51.594,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais), **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**
Colinas (MA), 06 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8fd5ca2275b07c6f33e6faf76014f825

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 104/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026. PARTES: Secretaria de SAÚDE do

Município de Colinas - MA e a empresa: L.S.F DE MORAES LTDA, CNPJ nº 52.528.096/000-40. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de saúde para atender os serviços médicos de Clínico Geral e Pediatria (Plantão) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas - Ma, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 16/04/2026 a 16/04/2027.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de Abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 022c1ba71cecf536f9b08bfa800d52d

FOLHAS: 96
PROC: 66
ASS: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 12/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 12/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, **AILTON MOTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Feriado de 21 de Abril dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento das repartições públicas municipais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

- **Art. 1º** - Fica declarado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais o período compreendido no dia 20 de Abril de 2026.
- **Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção.
- **Art. 3º** - As atividades administrativas retornarão à normalidade na Quarta-Feira subsequente, dia 22 de abril de 2026.
- **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro, Maranhão, em 17 de abril de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ced508fdeafb5bf9ea228248d43c87da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DOS ESPAÇOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na legislação municipal aplicável à utilização de bens públicos e à cobrança de preços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva, impessoal e transparente, a utilização dos espaços comerciais